



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA DAS MISSÕES, 08 – CENTRO – ARAPEÍ – SP CEP:12870-000

TEL: (12) 3115-1391 E-mail:juridico@arapei.sp.gov.br

CNPJ 65.058.984/0001-07

"As pessoas em primeiro lugar"

PROJETO DE LEI Nº 37, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

PROJETO DE LEI Nº 37, DE 15 DE JUNHO DE 2022

“ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 18, § 1º, INCISO II DA LEI N.º 461, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

RENÊ LÚCIO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Arapeí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a Câmara Municipal de Arapeí aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

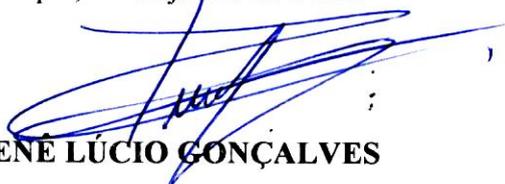
Art. 1º - Altera a redação do Art. 18, § 1º, inciso II da Lei n.º 461, de 02 de dezembro de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

II - 04 representantes da sociedade civil dentre, representantes de usuários do SUAS e representantes da sociedade civil organizada de diferentes segmentos.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

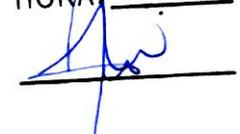
Arapeí, 15 de junho de 2022.


RENÊ LÚCIO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

RECEBI

23/06/2022

HORA: 11:53





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA DAS MISSÕES, 08 – CENTRO – ARAPEÍ – SP CEP:12870-000

TEL: (12) 3115-1391 E-mail:juridico@arapei.sp.gov.br

CNPJ 65.058.984/0001-07

"As pessoas em primeiro lugar"

PROJETO DE LEI Nº 37, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente

Nobres Vereadores

Temos a honra de nos dirigir a essa Douta Casa Legislativa para apresentar o presente Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a promover altera a redação do art. 18, § 1º, inciso II da LEI N.º 461, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021

A antiga redação não permitia a nomeação do Conselho, uma vez município de Arapeí, devido ao número de habitantes e quadro efetivo de profissionais do SUAS, não conta com entidades nem organizações de Assistência Social e que os trabalhadores efetivos do SUAS são os representantes do governo.

Estando, pois, justificado o evidente interesse público de que se reveste a iniciativa, submeto-a ao exame dessa Egrégia Casa Legislativa com a convicção de que receberá o habitual apoio.

Assim sendo, conto mais uma vez com o valoroso apoio dos Nobres Edis para a aprovação do presente projeto de lei.

Sem mais, aproveitamos a oportunidade para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Arapeí, 15 de junho de 2022.

RENÉ LÚCIO GONÇALVES

Prefeito Municipal